

LEI Nº 1.621/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.516/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de fontes recursos, junto à Secretaria de Educação e Secretaria do Turismo do município de Aquiraz no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), abaixo discriminados:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
10.01 SECRETARIA DE TURISMO			
10.01.23.695.0019.1.009	Construção, Modernização e Req. Infraestrutura da Turística	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1700000000	R\$ 180.000,00
13.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.365.0003.2.065	Gestão das Atividades de Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1569000000	R\$ 600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 780.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme se evidencia a seguir:

Projeto de Lei nº 035/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

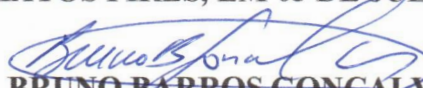
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
10.01 SECRETARIA DE TURISMO			
10.01.23.695.0019.1.009	Construção, Modernização e Req. Infraestrutura da Turística	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1500000000	R\$ 180.000,00
13.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.365.0003.2.067	Gestão das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de recursos: 1500100100	R\$ 200.000,00
		Fonte de recursos: 1569000000	R\$ 50.000,00
13.01.12.365.0003.2.065	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de recursos: 1540000000	R\$ 200.000,00
		Fonte de recursos: 1541000000	R\$ 150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 780.000,00

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 035/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires, Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000, CNPJ: 07.911.696/0001-57